



Câmara Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

ILUSTRÍSSIMO SENHOR VEREADOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO.

Projeto de Lei nº 049/2025

SÚMULA: “altera a Lei Municipal nº 1.128/2020”.

RELATÓRIO

Cuida o presente, de projeto de lei que visa alteração de nome de logradouro público do município.

Cumprindo disposições regimentais, vieram os autos a esta Procuradoria Jurídica para emissão de parecer opinativo sobre a legalidade.

Do mérito

Inicialmente, importante destacar que o exame da Procuradoria Jurídica se cinge tão somente à matéria jurídica envolvida, tendo por base os documentos juntados aos autos, não me adentrando ao mérito da proposição, ficando o exame de conveniência para decisão do Plenário.

Quanto a competência para propor o Projeto, observo que não há vícios de iniciativa.

O texto legal a ser votado se encontra distribuído em 04 artigos, elaborados de acordo com o que preceitua a legislação e os dispositivos da Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Não há no município uma legislação que trate
Rua Silvestre Jarek, 120, Centro – 83535-000 – fone 3677-1253
Campo Magro – PR



Câmara Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

especificamente de alteração de nomes de prédios públicos, assim, em não havendo, a matéria segue seu trâmite normal.

Conforme já manifestado anteriormente em pareceres sobre o mesmo assunto, mantenho meu entendimento de que urge a necessidade de se regulamentar esta matéria no município, mediante lei. Enquanto não a tem, os projetos seguem a sorte dos demais.

Diante do exposto, não vislumbro óbices à tramitação do presente Projeto.

Campo Magro, 04 de agosto de 2025.

ROBERTO DE PAULA
PROCURADOR